



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45.2024 - PROJETO IMAGEM

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 58/24, celebrado entre CONSEVITIS-RS E SEBRAE NA

1. Apresentação do projeto “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul-CONSEVITIS-RS em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE Nacional, firmaram Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 58/2024, denominado “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”, em 27/09/2024, para execução de ações de promoção dos vinhos brasileiros, qualificação e orientação para pequenos produtores, entre outros objetivos, compreendendo um período de 15 meses, em âmbito nacional.

Este Termo de Referência trata, especificamente, do item 1 do Convênio, relacionado à Promoção dos Vinhos Brasileiros, ligados a meta de número 1.2, Projeto Imagem, que deverá ser realizado pela empresa contratada por meio deste.

2. Projeto Imagem

O Projeto Imagem é uma importante ação para o setor vitivinícola, tendo em vista a divulgação das vinícolas e das regiões visitadas. Esta ação visa criar relacionamento por meio de missões técnicas nas regiões produtoras com formadores de opinião (críticos, jornalistas e sommeliers) e profissionais de mercado. O objetivo é aproximar os convidados e a cadeia produtiva, com intuito de promover e aumentar o conhecimento da categoria para jornalistas, profissionais e formadores de opinião do mundo do vinho, convidando-os para visitar e assim conhecer melhor as regiões produtoras.

O modelo idealizado pelo CONSEVITIS-RS para o Projeto Imagem, contempla atividades como visitas técnicas junto às vinícolas brasileiras, experiências de enoturismo e degustações, com duração de até cinco dias por edição.

As regiões produtoras que receberão o Projeto Imagem serão: Serra Gaúcha, Paraná, Vale do São Francisco, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.



O público-alvo desta ação serão vinícolas brasileiras de pequeno e médio porte, empreendimentos que contemplem atividades enoturísticas, formadores de opinião brasileiros que podem ser, críticos de vinhos, jornalistas, influenciadores digitais, sommeliers e demais formadores de opinião de interesse setorial.

3. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto, no âmbito do projeto “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”, a contratação de empresa para realização das seis edições do Projeto Imagem, para grupos de até 8 convidados, incluindo serviços de planejamento, execução e acompanhamento das edições conforme datas e locais pré-estabelecidos.

Períodos previstos para realização das edições do Projeto Imagem:

- a) Edição 1 → Projeto Imagem Serra Gaúcha: janeiro de 2025
- b) Edição 2 → Projeto Imagem Paraná: fevereiro de 2025
- c) Edição 3 → Projeto Imagem São Paulo: abril de 2025
- d) Edição 4 → Projeto Imagem Vale do São Francisco: junho de 2025
- e) Edição 5 → Projeto Imagem Minas Gerais: julho de 2025
- f) Edição 6 → Projeto Imagem Rio de Janeiro: agosto de 2025

***Os períodos supramencionados poderão sofrer alterações.**

4. A prestação de serviços

A prestação de serviços compreende:

- a) Mapeamento dos jornalistas, influenciadores e formadores de opinião a serem convidados conforme perfil definidos em conjunto com CONSEVITIS-RS;
- b) Apresentação dos perfis dos participantes mapeados para visitar as regiões produtoras definidas no projeto, tendo em vista que os nomes sugeridos deverão ser aprovados pelo CONSEVITIS-RS;
- c) Contato com os convidados selecionados para efetuar convite para participação no projeto imagem, bem como suporte em relação as informações da viagem;



- d) Estudo de horários e preços das passagens aéreas e compra das mesmas junto a agência de viagens licitada do CONSEVITIS-RS, incluindo o seguro viagem;
- e) Pesquisa de preços de hotéis e restaurantes das regiões visitadas, bem como a realização de reservas dos mesmos conforme agenda oficial;
- f) Organização da agenda de visitas dos participantes, aprovada junto ao CONSEVITIS-RS;
- g) Alinhamento de informações com agência de viagens e *transfer* contratado pelo CONSEVITIS-RS para atendimento do projeto, incluindo o seguro viagem;
- h) Acompanhamento de pelo menos um representante da empresa durante todo o período de programação do evento;
- i) Organização dos termos de adesão e assinatura dos mesmos pelos convidados, bem como organização dos *tickets* de aéreos que deverão ser entregues ao CONSEVITIS-RS;
- j) Organização geral do evento junto ao CONSEVITIS-RS;
- k) Organização do circuito de degustação (quando houver);
- l) Gerenciamento de serviço fotográfico contratado pelo CONSEVITIS-RS, para acompanhar os projetos, quando demandado pela contratante;
- m) Desenvolvimento de uma avaliação a ser aplicada às vinícolas e aos convidados participantes do evento, com depoimento dos convidados. Essa avaliação deverá ser anexada ao relatório de atividades;
- n) Apresentação do relatório, de cada edição, em até 10 dias após o evento, incluindo depoimento de todos convidados, fotos das visitas as vinícolas, agenda oficial da programação dos participantes, bem como reportagens, matérias e postagens dos convidados;

5. Metodologia

A empresa contratada poderá utilizar a metodologia que julgar mais adequada para a realização do objeto geral e dos objetivos específicos deste termo, aprovada previamente junto ao CONSEVITIS-RS.

6. Proposta Financeira



a) A empresa deverá apresentar proposta com **valor total global, descrevendo o valor para cada edição**, levando em consideração a realização das seis edições mencionadas acima.

b) O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir decorrentes dos serviços prestados, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, telefone, material de expediente, impostos, deslocamentos, alimentação, estadias, dentre outras.

c) Considerar na proposta toda e qualquer despesa advinda da execução total das atividades, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, alimentação, deslocamento e hospedagem.

7. Prazo para envio da proposta

O prazo para envio da proposta financeira é até **01 de novembro de 2024**.

8. Critérios de seleção

a) A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total global;

b) Não serão admitidas empresas proponentes nos seguintes casos:

i. Cujas empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.

ii. Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, assim como por seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

9. Divulgação do resultado

a) O CONSEVITIS-RS comunicará a decisão através do e-mail marketing@consevitis-rs.com.br;

b) Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.



10. Dos documentos e da formalização do contrato

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- m) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.



n) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras;

o) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJs diferentes. Caso a proponente seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ da proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, somente quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

****A empresa vencedora deverá preencher os requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de desclassificação.**

11. Obrigações da contratada

a) Entregar todos os produtos e serviços contratados dentro do cronograma de execução pré-estabelecido;

b) Apresentar documentos comprobatórios de execução das atividades e demais documentos necessários em meio digital e impresso, através de via original;

c) Construir e aprovar, junto ao CONSEVITIS-RS, todos os materiais produzidos através da ação;

d) Participar das reuniões estratégicas e operacionais referentes ao objeto a fim de contribuir para o sucesso das atividades;

e) Mencionar e/ou inserir as logomarcas do SEBRAE NA, do CONSEVITIS-RS ou outras que se fizerem necessárias, disponibilizadas pelo CONSEVITIS-RS, em todos os materiais produzidos pela empresa.



f) Designar um profissional responsável pelo contrato, para acompanhar o projeto em todas as fases, sendo este o contato permanente do CONSEVITIS-RS. Este profissional deverá estar disponível para reuniões e viagens para acompanhamento das ações quando demandado pelo CONSEVITIS-RS e/ou SEBRAE NA.

g) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a empresa vencedora, seus sócios e/ou prepostos e subcontratados, independentemente de solicitação.

h) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

i) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso.

j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.

k) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.

l) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos, contratados, perante o CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

12. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada edição do Projeto Imagem, mediante apresentação de relatório, aprovado pelo CONSEVITIS-RS, acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e origem do recurso.



O recurso para pagamento do serviço prestado será proveniente do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 58/2024, celebrado entre CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA.

13. Disposições gerais

a) É de responsabilidade do CONSEVITIS-RS o pagamento de todas as despesas advindas de alimentação, deslocamento e hospedagem apenas dos convidados (participantes) do projeto;

b) É de responsabilidade do CONSEVITIS-RS o desenvolvimento e confecção de qualquer material promocional que venha a ser utilizado;

c) A contratada compromete-se a comparecer em reuniões presenciais, na sede do CONSEVITIS-RS, e/ou virtuais, bem como atividades relacionadas ao objeto deste termo sempre que solicitado;

d) A contratada compromete-se a atuar de acordo com as solicitações e orientações do CONSEVITIS-RS, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado;

e) A contratada não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste termo.

f) Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

g) A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;

h) O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato;



i) O CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que os proponentes possam vir a ter;

j) O nome e/ou identidade do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA não poderão ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

14. Cessão de direitos

Todos os produtos, documentos, resultados alcançados, materiais e metodologias desenvolvidas no âmbito deste Convênio deverão ter seus direitos autorais cedidos gratuitamente e por tempo indeterminado ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA.

Demais informações poderão ser obtidas através dos canais:

Telefone | WhatsApp: (54) 99996-8908

E-mail: marketing@consevitis-rs.com.br, com Gislaine Scapin

Bento Gonçalves, RS, 16 de outubro de 2024.